

EDITAL Nº 037/2009-SEADM

O Presidente da Comissão Especial de Concurso no uso de suas atribuições legais e com base no contido nos Editais nº 018/2007-SEADM e nº 025/2009-SEADM,

RESOLVE:

I – Divulgar a pontuação obtida na prova de Aptidão Física pelos candidatos concorrentes aos cargos de **Guarda Municipal (sexo masculino) e Guarda Municipal (sexo feminino)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 018/2007-SEADM, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

II – Os candidatos que trata este Edital são os integrantes da terceira etapa de convocação para realização da prova de Aptidão Física, efetivada através do Edital 025/2009-SEADM, classificados na primeira fase do certame (prova objetiva) entre as seguintes colocações:

- a) – Guarda Municipal (sexo masculino) classificados na prova objetiva, entre 121º a 168º lugar;
- b) – Guarda Municipal (sexo feminino) classificadas na prova objetiva, entre 31º a 83º lugar.

III – A Prova de Aptidão Física para os cargos especificados acima teve caráter eliminatório e classificatório, observadas as modalidades de avaliações e pontuações estabelecidas na tabela a seguir:

| TABELA DE PONTUAÇÃO POR MODALIDADE OBSERVADA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL (SEXO MASCULINO E FEMININO) | | |
|---|---|--|
| MODALIDADES DE AVALIAÇÕES | PONTUAÇÃO DA MODALIDADE | |
| AVALIAÇÃO 1 – PREENSÃO MANUAL APURADA POR MEIO DE EQUIPAMENTO DINAMÔMETRO | LIMITE MÍNIMO PARA PONTUAR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos |
| AVALIAÇÃO 2 – FLEXÃO DE QUADRIL APURADA POR MEIO DE EXERCÍCIO ABDOMINAL | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos |
| AVALIAÇÃO 3 – RESISTÊNCIA AERÒBICA APURADA POR MEIO DE CORRIDA/CAMINHADA | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) pontos |
| Pontuação mínima para aprovação na Prova de Aptidão Física considerando a soma da pontuação obtida nas três modalidades de avaliações | 3,00 (três vírgula zero zero) pontos | 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima |
| Pontuação máxima possível de ser obtida na Prova de Aptidão Física considerando a soma da pontuação prevista nas três modalidades de avaliações | 5,00 (cinco vírgula zero zero) pontos | 100% (cem por cento) da pontuação máxima |

IV – A classificação e a obtenção de pontuação em todas as modalidades de avaliações não gera a aprovação do candidato na Prova de Aptidão Física, sendo necessário que na somatória da pontuação obtida nas Avaliações de Prensão Manual, Flexão de Quadril e Resistência Aeróbica, seja no mínimo, correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível de ser obtida na prova, nos termos do item 7.2.2.3 do Edital 018/2007-SEADM.

V – Para os cargos de **Guarda Municipal (sexo masculino e feminino)** a Prova de Aptidão Física na somatória de suas três modalidades de avaliações foram pontuadas de **0,00** (zero vírgula zero zero) a **5,00** (cinco vírgula zero zero) pontos, sendo considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a **3,00** (três vírgula zero zero) pontos, ficando desclassificados/eliminados do certame, os candidatos que foram desclassificados em qualquer das modalidades de avaliação, ou que obtiveram nota inferior a **3,00** (três vírgula zero zero) pontos na somatória da pontuação obtida nas avaliações, ou que não realizaram a prova por falta de atendimento de qualquer das exigências previstas em Edital, ou que deixaram de comparecer por qualquer motivo para efetuar a prova.

VI – Fica estabelecido os dias **03 e 04/08/2009**, no horário das 8:00 às 18:00 horas, como prazo para interposição de recurso referente à pontuação obtida pelo candidato na Prova Aptidão Física divulgada por este edital, o qual deverá ser protocolizado na Praça de Atendimento – Paço Municipal, sito à Avenida XV de novembro 701 – Centro – Maringá – Paraná.

VII – O recurso deverá ser apresentado pelo candidato ou seu representante legal, de forma fundamentada, demonstrando os fatos e as razões que venham justificar as alegações.

VIII – Serão indeferidos de pronto os recursos que forem oferecidos em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias alegadas pelo candidato, ou que for apresentado fora do prazo ou ainda, em desconformidade com o estipulado neste Edital.

IX - Este edital entra em vigor a partir desta data.

Maringá, 31 de julho de 2009.

Francisco Bemvides
Presidente da Comissão Especial de Concurso – Edital 018/2007-SEADM